



LEI Nº 2.642, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Concede isenção de ITBI às pessoas beneficiadas pelo Programa Compra Assistida e FAR - Calamidade, ambos da Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É concedida a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de responsabilidade de pessoas beneficiadas pelo Programa Compra Assistida e FAR - Calamidade, ambos da Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. São consideradas pessoas beneficiadas, para os fins desta Lei, as pessoas habilitadas no Ministério das Cidades e que adquiram um único imóvel no Município de General Câmara para fins exclusivamente residenciais, após a análise das condições de isenção previstas nesta Lei.

Art. 2º Os benefícios fiscais de que trata o caput do art. 1º deverão ser requeridos até o dia 31/12/2025 pelos interessados, mediante a apresentação do requerimento que consta no ANEXO I desta Lei e dos seguintes documentos:

- I - comprovação da habilitação junto ao Programa Compra Assistida ou FAR - Calamidade;
- II - cópia do contrato de promessa de compra e venda do imóvel;
- III - comprovação de aceite do imóvel pela Caixa Econômica Federal;



IV - comprovante de residência.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 13 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado no DOEGC em 00/00/2025.

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50

E-mail: secretariadeadministracao@generalcamara.com

Site: www.generalcamara.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6953-704F-147B-B613> e informe o código 6953-704F-147B-B613





ANEXO I

Requerimento para Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome do Proprietário do Imóvel: _____	Telefone para contato: () _____
Endereço: Rua: _____ Nº _____	Bairro: _____
CPF ou CNPJ: _____	Carteira de Identidade: _____

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Endereço do Imóvel: _____	Nº: _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____
Endereço para correspondência: _____	Nº: _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

Nome do Representante: _____	Telefone para Contato: () _____	
Qualificação: () Procurador () Inventariante () Outro _____		
Endereço do Representante: _____	Nº: _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____



COM RELAÇÃO AO(S) IMÓVEL(IS) DE INSCRIÇÃO(ÕES) N.º(S) _____
_____, vem requerer isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis,
conforme disposto no art. 2º, da Lei Municipal n.º _____, de ____ de _____
de _____, na condição de comprador. Para tanto, DECLARA:

() Está habilitado junto ao Programa Compra Assistida da CEF, utilizado o imóvel
exclusivamente como residência.

() Apresenta todos os documentos exigidos pela Lei Municipal n.º _____, de ____
de _____ de _____.

Pede deferimento.

General Câmara, ____ de _____ de _____.

Assinatura